

tos mil r³, e me pedis que por ser tam necessa-
ria e prouetosa amande fazer, e Nos conceda pera
adespesa della a Imposicao do sal por dous annos
mais alem dos quatro annos perque Vola Ja tendo
concedida pera as diuidas Velhas da cidade
e corregimento da dita torre. E Nisto todo o q^o
a cerqua disto dozeis e a necessidade que da dita
obra ha com o auto da Vedoria della q^o me emui-
astes. E por bem emando que o dito corregimento
e obra se faça na dita torre como tendes asentado,
e pera despesa della mepraz de conceder a cidade
a dita Imposicao do sal polo dito tempo de dous
annos mais alem dos quatro como pedis a qual
Imposicao Vos podereis arendar ante maõ como Vos
milloz parecer pera se logo della poder aver dinho
junto com que se acuda a dita obra, e se depois
de acabada sobrejar algum dinheiro o naõ des-
pendereis em cousa alguma sem minha licença e
mo escreuereis pera nisto mandar o que ouuer
por bem. Manuel da costa afer em Lisboa a de-
tois de julho de mil e quinhentos e trinta e nove.
Rey ~ fca w certad apm m n w ap m p m *Manuel*

DCVI

9 Juiz. uereadores e Procurador da cidade do Porto. N. S. M. Rey Vos emuo muito sau-
dar. Mandouos que quando se fizer a calcada
da cidade do Porto rua nova das flores, se corre-
ja o cano da agoa que vai pera o mosteiro de sam
fr. com suas arguas onde forem necessarias a custa

Esta apropiada nolu.
1.º fol. 367.

da renda da Imposiçãõ segundo Virem os officiais
que fizerem a dita obra que ha necessario pera
o dito cano ficar segura pera a dita agoa sr ao
dito mosteiro. Note ficonolo assi e mando uos q
o cumprais. Henrique da mota a fez em Lisboa
a vinte e dous dias de feueriro de mil e quinhentos
e trinta e nove. Rey. f. ca concertado por min.
com propria. Grande sig. de.

DCVII

Estã apropriã noliu.
1º fol. 368.

¶ N. S. M. Rey faco saber a quantos
este meu aluara Virem que eu ej por bem e me
praz que na cidade do Porto se possa cortar a
carne de Vagua a vinte ceitis o arratel, sem
embargo de ser dous ceptis mais da taxa, e isto
por hum anno somente que comecará da feitura
deste, não mandando eu neste tempo outra coisa
em contrario. Manoel da costa o fez em Lisboa
a dous de Junho de mil e quinhentos e trinta e nove.
Rey. f. ca concertado por min. com propria. Grande
sig. de.

DCVIII

Estã apropriã noliu.
1º fol. 374.

¶ Jur. uereadores e Procurador da mi-
nha cidade do Porto. N. S. M. Rey vos emuiõ muito
saudar. Vi a carta que me escreuestes, em que
me pedijs que a sa por bem que nessa cidade se
possa cortar a carne de Vagua a dous ceptis o arra-
tel mais da taxa como se cortou nos annos passa-
dos per minhas prouisois, por não poderdes achar
carneiros que se quiraõ obrigar a cortar pella
taxa, e polas mais rezois que em Vossa carta a

portais, Eu o eí assi por bem por tempo de Eú anno
soment' não mandando en neste meo tempo outra
coisa em contrario, segundo Vereis pela prouisão
que Vos disse mandei passar. Manoel da costa
afez em Lisboa a dois de Junho de mil e quincentos
e trinta e nove. Rey e fca com a carta por min
wa propria *Brasão*

DCIX

¶ Juiz uereadores, Procurador e Pro-

Esta apropriada no
liv. 1.º fol. 375.

curadores dos mestres da cidade do Porto, Vós me
vos emuiro muito saudar, Por ter Informaçõ que nessa ci-
dade e sua comarca, ha necessidade de pão. me pa-
receo bem mandala prouer com trezentos ou quatrocentos
moyos de centeo tostado do que de grandes mandei tra-
zer pera com elle se prouerem os lugares deste Regno
que tiverem necessidade de pão, o qual centeo, Eí por
bem que se não de a mais preço que a corenta e cinco
rs o alqueire nem cumpre que se de a menos por q
se perderia nelle dinheiros que seria causa de se não
poder prouer a terra per esta man.^{ra} em qual quer ou-
tra necessidade que ao diante sobre vier. Pello
que Vos encomendo e mando que tanto que os na-
uios la chegarem com o dito centeo por Vossa par-
te deis ordem e man.^{ra} como se logo des carregue, e não
auendo a loiamento pera elle no almalzem e terconas
dessa cidade onde mando que se entregue a gaspar
nunez almox. delle pera de sua mão se vender ao
dito preço. E se fareis dar casas em que se recosla
e onde este bem agasalha do pera que se não possa
de neficar, e parecendo que la pde a ver necessidade

DCX

Está apropiada noliu.
1º fol. 376.

de mais soma do dito cento, mo escrevereis. Po
enrigues a fez em Lisboa aos vinte e sete dias de
Jan. de mil e quinhentos e trinta e nove. Rey
fica em certidão por mim e a minha. (Fol. 376)

¶ Juiz ucreadores e Procurador da mi-
nha cidade do Porto, V. M. Rey Vos emuiio mostrando
Vi a carta que me escrevestes sobre a necessidade
de pão que dizeis que há, e se espera auer nella
cidade e comarca pola falta das nouidades que
nella ouue assi o anno passado como che present,
Pedindo me que mandasse nisto prouer, e Porq
ao presente se não pôde dar a prouisão que eu quise-
ra e que o anno passado mandei dar por outras
muitas necessidades que ora occorrem, e se se deixar
de prouer de pão sem causa segundo a Informa-
ção que me fazeis e a que eu tendo de outras partes
do Regno dessa cidade e comarca padecer grande
deterimento? E por bem que Vos Vos a fazeis
logo em camara com o corregedor e fazeis chamar
a ella as pessoas que soem andar no regimento e
gouernança dessa cidade, e Vos Informareis do
pão que será necessario pera essa cidade e comarca
e lugares comarcas que della se soem de prouer,
e praticareis o melhor modo que se pôde ter pe-
ra auerdes de fora do Regno o pão que assi for
necessario, e mandareis pera isso chamar os
principais mercadores dessa cidade, e co' elles

o consultareis, e fareis qualquer partito e concerto
que Vos bem parecer pera que mandem pelo dito pão,
e se Virdes que he necessario segurar desse algum ga-
nho honesto desse segurarais, e podereis a isso obri-
gar os bñs do conselho, e assi os bñs dos moradores
dessa cidade e consultareis tambem se pera a despe-
sa e prouimento do dito pão que conuem se deve fa-
zer Lancamento e empréstimo do dinheiro polos mo-
radores dessa cidade pera da Venda do mesmo pão
se desse tornar e pagar o que agora emprestarem,
e se Virdes que he necessario tomar por empréstimo
algum dinheiro do cofre dos orfãos, auerei por bem q
se tome dandose a mercadores ou pessoas seguras com boas
fianças / pera que dentro em hum certo termo o paguem
e entreguem a si como o receberem sem os orfãos nisso
correrem risco algum / e se pera isso como qualquer
outro modo em que asentardes que se deve de prouer
forem necessarias algumas outras prouisorias pera que
os acordos e obrigacois e contratos que neste caso fi-
zerdes seiaõ firmes e Valiosos mo escreuereis Logo
pera Votas Logo enviar / Encomendo Vós muito que
co aquelle cuidado e diligencia que sabeis que he
necessaria e cumpre a bem do povo, e a meu seruico en-
tendais neste negocio tomando nisso o conselho e pa-
recer do Bispo dessa cidade, e de João Rodriguez
de Sá de menses a que dareis de tudo conta por que
eu desse escreuo sobre isso, e prouereis logo nisso
sem dilla caõ alguma, e logo me escreuereis tudo o q

praticarões e asentardes, eatti a cantidade de pão
que será necessario, e tudo o que mais passar,
Manoel da costa fez em Lisboa a vinte dias de ago-
sto de mil e quinhentos e trinta e nove e Rey e hia
concertado por min a propria *Manoel da costa*

DCXI
Está a propria noliu.
1º fol. 377.

¶ Juiz vereadores da cidade do Porto,
Vos e o Rey vos emuiò muito saudar, eu soube ora
como empediys a obra e portal que o Bispo dessa cidade
mandou fazer pera seruentia da Varanda que fez de
sua casa pera a seruentia da Sé, e ouue desprazer
disso por ser cousa necessaria pera o seruiço de Deus se
milhor fazer, quanto mais que a Vós não pertence
entender em cousas ecclesiasticas, e fora milhor
dardes a ajuda e consentimento pera a tal obra se fa-
zer que embargala. Pello qual Vos mando que
logo alevanteis o tal embargo, e derxeis fazer a
dita obra, por q' assi o ej por bem. Anrique
da mota a fez em Lisboa a cinco dias de Jan.
de mil e quinhentos e trinta e nove e Rey e hia
concertado por min a propria *Manoel da costa*

Saibam quantos este estromen-
 to de traslado de sentença per autoridade de
 Juiz birem que no anno da era donacimen-
 to de nosso senhor Ihu xpo de mil e quatro
 centos e quarenta e quatro annos; vinte e sete
 dias do mes de agosto na cidade do Porto no
 paco do concelho perante Bicente Lourenco
 escudeiro basalo Ocellay Juiz ordinario
 em esta mesma que dia no dito logor em
 publica audiencia ouvindo os feitos, e em
 presenca de m^h Joao m^h basalo do dito
 senhor Ocellay e seu tabalião geral e em es-
 pecial na dita cidade do Porto e em
 todo seu bispado e das testemunhas que
 aodiamte som Parcco ahi Dom fernan-
 do Prior do mosteiro Oense de do dito Bis-
 pado e a presentou perante o dito Juiz
 hum estromento de sentença escrito em pul-
 gaminto que pareceria ser feito e assinado
 por Anrique fernandez tabalião que foi
 em Gaya em bilanona do qual estromento
 o teor tal he. E Saibaõ todos quantos
 este estromento birem que na era de mil
 e quatro centos e quarente annos trinta e setembro
 em Gaya na ribeira da dita vila perante

mim tabalião. E testemunhas ao diante escri-
tas parecço João de pendorada procurador de
Dom Vasco m^{or} Prior do mosteiro Dansede do bis-
pado do Porto, e disse que o dito Prior e com-
nento do dito mosteiro a uiam sa demanda cō
o conselho da cidade do Porto por rezoem que
este dito Prior como bezinho de Gaya podia
e debia meter os seus vinhos de sua colheita
em a dita cidade; e que o dito Prior fize-
ra sua proua per testemunhas e que a-
bia de dar proua de scripturas; e que este
dito procurador tinha sas scripturas que
pertenciam ao dito preito, e mostrou logo
hum escripto feito e assinado por a mão
de João p^{or} tabalião da cidade do Porto
no qual era contendo hua carta Del-
Rey Dom Denis que o dito João de pen-
derada per mim tabalião fez ler; da
qual o theor tal he: Dom Denis pela
graca de D^s Rey de Portugal e do Algar-
ue a quantos esta carta lirem fago sa-
ber que como demanda e contenda fosse
por dante m^{or} per citacom ante o con-
selho da cidade do Porto per Domingos
aines e por João de juda seus procura-